

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 2024



## PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.NÚMERO NO "NOVO LICITAÇÕES-E" DO BANCO DO BRASIL S.A:
PREGÃO	ELETRÔNICO	2024.06.03.01	http://www.novolicitacoes- e.com.br/ (Banco do Brasil S. A.)	

#### 6.OBETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTE E TREINAMENTO, QUANDO COUBER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

HORA DA	9.TIPO:	10.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11.MODO DE DISPUTA
09:15 H	MENOR	LOTÉ (LOTE ÚNICO)	ABERTO
	BERTURA	BERTURA 9.11FO.	BERTURA 9.11FO. JULGAMENTO:

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

## 12.ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

Secretaria de Saúde

## 13.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não

14.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU CO COTAS PARA ME E EPP?	M 15.FORNECIMENTO:	16. PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	18.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?	
NÃO	PARCELADO	ATÉ 30 (TRINTA ) DIAS	NÃO	

# 19.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **licitacaogranja@gmail.com**, assim como os **pedidos de esclarecimentos**, **impugnações**, **recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

## 20. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

 Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.





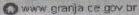
3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

4) Os Regulamentos de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Granja/CE, são parte integrante desse instrumento. Os regulamentos poderão ser obtido no seguinte endereço eletrônico www.granja.ce.goy.br no Diário Oficial do Município - DOM.

#### SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
	DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO	3
2.		
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.	3
4. PR(	DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO OCEDIMENTO LICITATÓRIO.	5
5.	DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.	5
6.	PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.	5
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
9.	DA SESSÃO PÚBLICA.	9
10.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	19
11.	DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	19
12.	DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES	19
13.	DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO	20
14.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES	20
15.	FRAUDE E CORRUPÇÃO	22
16.	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	23
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS	24
AN	EXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	25
AN	EXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	37
A NI	EYO III - MINI ITA DO CONTRATO	38







#### **EDITAL DE Nº 21 2024**

#### PARTE GERAL

#### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE, por meio do Agente de Contratação, ora denominado d Pregoeiro, designado pela Portaria 001/2024 e por ordem da autoridade competente deste processo a qual const acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO, em formato ELETRÔNICO Nº 21 2024, do tipo e critério de julgamento assinalados n quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessã pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico http://www.novolicitacoes-e.com.br dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante a condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril d 2021, Decreto Municipal n.º 61/2023, de 26 de Dezembro de 2023 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato

#### SUBPARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços:

ANEXO III - Minuta do Contrato.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INCLUINDO OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEN TESTE E TREINAMENTO, QUANDO COUBER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE. CONFORME CONDIÇÕES I EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, tudo conforme especificações contidas n Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital.

#### 2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
- 2.1.1. Credenciamento na plataforma "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A;
- 2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
- 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Amostras, se for o caso;
- 2.1.6. Negociação, se for o caso;
- 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos:
- 2.1.11. Adjudicação.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

## 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de PESSOA JURÍDICA que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto à plataforma "Novo licitações-e" d Banco do Brasil S.A, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Granja/CE que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;



Ilcitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



WRA MUNIC



3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da el 14.133/202

e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema;

3.1.2. Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que s enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer da exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema d "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável po solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quand houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razã

da presente contratação.

3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termo e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigo ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documento apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistem ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido d acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor d projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital cor direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços o fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Empresas reunidas em consórcio:

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão r 746/2014-TCU-Plenário):

3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Públic

e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação er decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Granja/CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contrata com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistem de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, n Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civ com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação o atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro d 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenad judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislaçã trabalhista.

3.2.10. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma eletrônica de julgamento.

3.2.11. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, d fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.12. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada er certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.13. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários o empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.14. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.15. Empresas cujo objeto social n\u00e3o seja pertinente e compat\u00edvel com o objeto desta licita\u00e7\u00e3o.





#### 4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO N PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexada a plataforma eletrônica "Novo licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A, bem como pelos registro realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica "Nov

licitações-e", sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS

- d) Manter-se logado (online) ao "Novo licitações-e", acompanhando os trabalhos de processamento do certam durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) vi CHAT:
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no "Novo licitações-e";

Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

g) Não cometer fraude fiscal;

h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);

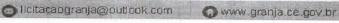
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas lances e/ou documentos;
- i) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especia identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no "Novo licitações-e":
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação particularmente telefones e e-mail;
- Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

- 5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar cadastramento do proponente junto ao aplicativo "Novo licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.novolicitacoes-e.com.br.
- 5.2. O Credenciamento junto ao "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, que permite a participação do interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de se representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a est Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transaçã efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidad responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, aind que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema par imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transaçã efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE** o ao "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu us indevido, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transaçõe inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

- 6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tant para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação. 6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A o documentos exigidos inicialmente por meio da internet. sendo:
  - a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
  - b) os Documentos de Habilitação;







6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensõe \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versã sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidaçõe necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigente na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiv

documentação atualizada.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### 7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o anexo 02 dest instrumento, em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviad exclusivamente por meio da plataforma do "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A. caracterizando o iter proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência - anexo 01 do Edital.

7.1.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, par realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre a mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente ser

desclassificada.

7.1.3. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidad com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido observando as disposições excetuadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

## 7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataform eletrônica "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A de cada proponente, mediante prévio cadastro da propost até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do "Novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, com também ANEXAR o arquivo correspondente a proposta (juntamente com os documentos e informações técnica de comprovação da qualidade do objeto proposto, casos sejam exigidos no Termo de Referência), até a data horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada no "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A juntamente com a proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins d julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital. Atentem-se para não inserir os documento em campos inapropriados de forma que enseje na identificação da proposta de preços inicial.

7.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitante convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a propost anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/o habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistênci de proposta.

7.4.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra d anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o

procedimentos de julgamento.

7.5.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucint do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução d objeto.







7.5.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no "Novo licitações-e" do Banco d Brasil S.A qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.5.3. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente anexar a respectiva proposta d precos (inicial) e a documentação de habilitação, se for o caso, bem como, realizar as seguintes DECLARAÇÕE

ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega meno de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º d Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de qu cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009;

f) no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende ao requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei:

g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previst em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras d acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 199°

- 7.5.4. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase d habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação d habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Sistema "novo licitações-e" do Banco do Bras S.A.
- 7.5.5. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sançõe administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu at ensejar.

7.5.6. Para cadastramento da proposta no sistema "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, o licitante dever se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constant

do início deste edital, podendo ser:

- 7.5.6.1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema "novo licitações-e" do Banco d Brasil S.A, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição n quadro de resumo constante do início deste edital, podendo o julgamento ser realizado POR LOTE ou POR ITEN Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema "novo licitações-e" do Banco do Bras S.A o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento d proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- 7.5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relaçã aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décim por cento) do valor estimado da contratação conforme anexo 01 deste Edital; e

7.5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e intervalo de que trata o subitem anterior.

## 7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.6.1. O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certam implica, independente de declaração expressa, na(o):
  - a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
  - b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data d abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
  - c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos condições fixadas no Termo de Referência (anexo 01);
  - d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônic inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
  - e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
  - f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a





7.6.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no catálogo do "nov licitações-e" do Banco do Brasil S.A. as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referênci (anexo 01).

7.6.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótes

desistência de proposta.

#### 7.7. DOS PRECOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.7.1. O encaminhamento de Proposta de Precos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigência de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuada em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.7.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edita

7.7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casa decimais após a virgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for caso.

7.7.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.7.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, nã lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualque outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.7.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizad para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.7.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas n sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.7.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitaçã discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa d lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preç unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite.

7.7.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço dever reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a propost

inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.7.10. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento 7.7.11. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e total estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.7.12. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos d sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo d

validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.7.13. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munid da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao cas concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja el inicial ou a final (adequada).

7.7.14. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuj proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificaçã técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" d sistema "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado

da convocação efetuada pelo Agente de Contratação. 8.2.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio do documentos exigidos.





8.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema "novo licitações-e" do Banco d Brasil S.A, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualque momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõe

constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novo documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde qu necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a propost subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a presente edital.
- 8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja propost atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 soment

será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

- 8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo d 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor d certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito d certidão negativa.
- 8.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro d prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- 8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeir convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências d habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins d assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado n País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venh a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor d

lote.

#### 9. DA SESSÃO PÚBLICA.

## 9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma "nov licitações-e" do Banco do Brasil S.A, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas a suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.

9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Granja/CE, agente de contrataçã

denominado como Pregoeiro.

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação

participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível d proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preço e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectiv procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado n primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente d contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).





9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca d mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelota Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica "novo licitações-e" do Banc do Brasil S.A, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA D PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os DOCUMENTO COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções po descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de su

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seu ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e nã pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportun DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sançõe administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu at acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃC a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônic

"novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônic permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualque prejuízo dos atos realizados.

- 9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão d Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicaçã expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (http://www.novolicitacoes-e.com.br).
- 9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados o disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.
- 9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévi via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A a nov data e horário para a sua continuidade.
- 9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoco, sem a suspensão d Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

#### 9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalizaçã do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativo à disputa.
- 9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão públic do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas passando o(a) Pregoeiro(a) a realizar a fase de lances.

#### 9.3. DA FASE DE LANCES.

9.3.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conform assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao format definido, observando, ainda:

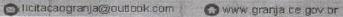
#### 9.3.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

- No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances público e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogad automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período d duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a alínea anterior, será de DOIS MINUTO e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quand se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública ser encerrada automaticamente.

#### 9.3.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:











9.3.3.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", o licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. SINUMA

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistem encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até de minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta d valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lanc final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etap

aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhore lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em at cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segund

a ordem crescente de valores.

## 9.3.4. DO MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:

9.3.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maio percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que o licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3.4.1, poderão os licitantes qu apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogad automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração d sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrer sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lance intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seautomaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pel menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reiníci da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

## 9.3.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

9.3.5.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços (inicial). Er seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.5.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrad 9.3.5.3. no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lance intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%, conforme previsto n Art. 57, da lei 14.133/21.

9.3.5.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do meno lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes 9.3.5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados a sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado a sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.3.5.7. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, conforme critério de julgamento definido, podendo contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

9.3.5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro 9.3.5.9. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casa decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(s Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião d entrega Proposta de Preços final consolidada.







9.3.6. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envi de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.7. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a de minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicaçã

do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3.8. Na hipótese dos subitens anteriores, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema

9.3.9. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese d desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação da propostas.

9.3.10. O Sistema informará a proposta de menor preco ao encerrar a fase de disputa.

9.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e tota responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.3.12. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor sej considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabend ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir ta lance.

## 9.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

#### DIREITOS DE PREFERÊNCIA

- 9.4.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecido no caput do art. 60° da Lei nº 14.133/2021 de 1° de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeir hipótese.
- 9.4.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receit Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa ME Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores d primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplica se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.
- 9.4.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4.10, caso não haja envio de lances apó o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa ME, Empresas de Pequeno Port EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance d menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.4.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta par desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não s manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequen porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, par o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeir que poderá apresentar melhor oferta.
- 9.4.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentr as propostas empatadas.
- 9.4.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos n subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

#### 9.4.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.4.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada er primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar r 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federa (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoa físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Cear (http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias po ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 12′,





de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividad no exercício considerado.

9.4.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessã pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de qui

trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.

9.4.9.3. o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o PNCP ou os demais portais citados nos subitens anteriores, bar verificar se no ano-calendário de realização da licitação, a empresa ainda não tenham celebrado contratos com Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins d enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no Art. 4°, §2°da Lei 14.133/21.

9.4.9.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(s indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12 da Lei Complementar n°123, de 2006 e no Art. 4°, §2°da Lei 14.133/21 com a consequente recusa das condiçõe quanto ao tratamento diferenciado, sem prejuízo das penalidades incidentes.

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS D DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/202º respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nest ordem:

- l.disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em at contínuo à classificação;
- II.avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente se utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme regulamento:
- IV.desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos d
- b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administraçã Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade d Município, no território do Estado em que este se localize:
  - II.Empresas brasileiras:
  - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementa nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 9.5. DA NEGOCIAÇÃO:

- 9.5.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pel plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério d julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes. 9.5.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

#### 9.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

- 9.6.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao últim lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado d solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 9.6.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridad competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada 9.6.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidade exigidas a proposta de preços inicial.
- 9.6.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao nov valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, ο(ε Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).





9.6.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quand da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desd que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.6.6. A proposta de precos final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todo

os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

9.6.7. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais apó a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamento a menor no valor cotado.

- 9.6.8. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por part de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Granja/CE ou da autoridade competente para fin de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 9.6.9. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas a situações e procedimentos previstos nos itens 9.6.9.3 e 9.6.9.4 deste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

- b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) qu prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
- c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnica contidas no Termo de Referência (anexo 01);

d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

- 9.6.9.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínima exigidas no Termo de Referência (anexo 01).
- 9.6.9.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 9.6.9.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afeter a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a)(a) ou da Autoridade Competente mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) o da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, n sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.6.9.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível n certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimento das exigências legais e editalícias:

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fin de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documento ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade eficácia para fins de classificação;
- d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessória ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata do trabalhos.
- 9.6.9.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à anális da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 dest Edital.

## 9.7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.7.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

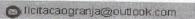
9.7.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a propost classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento da especificações do objeto.

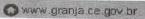
9.7.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máxim fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preç

manifestamente inexequível.

9.7.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade d esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei r 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.7.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:









a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que los custo envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes

procedimentos:

 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissidios coletivos d

trabalho:

Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativ privada:
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos supermercados e fabricantes;

Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudo

Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;

Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponent disponha para a prestação dos serviços;

Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

- b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidad da proposta.
- 9.7.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório d licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações d propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.7.3. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:

- 9.7.3.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio d funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de nã
- 9.7.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham a características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folheto
- 9.7.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada d proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

9.7.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assir sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

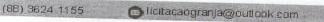
9.7.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7.3.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poder negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7.3.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessíve aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei r 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## 9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:











- 9.8.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Pregoeiro(a verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e o lote/grupo:
- a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência d condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadore a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislaçã trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;
- 9.8.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta d proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrad no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica "Novo licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Bras S.A..

#### 9.9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 9.9.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, vi novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A, para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO D HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas),** contados a partir d convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(¿ Pregoeiro(a).
- 9.9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação d novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 — Plenário, vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitaçã preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao "Novo licitações-e", desenvolvido pel Banco do Brasil S.A. no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir ta COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

- 9.9.3. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Term de Referência (anexo 01).
- 9.9.4. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrat que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 9.9.5. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas a declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 8.2 deste Edital.
- 9.9.6. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade do documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, send comprovadas nos autos tais diligências.
- 9.9.7. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com praz de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretament nos sítios oficiais.
- 9.9.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgã Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação d conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação a exigências contidas no edital (e seus anexos).
- 9.9.9. Poderá ser INABILITADO o licitante que:
- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Termo d
   Referência deste Edital;







- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- 9.9.10. Sendo o licitante Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas, não será motiv de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observad o seguinte procedimento:
- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos térmo definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocaçã para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação para firmamento do contrato.
- 9.9.11. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisõe que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentaçã apresentada.

#### 9.10. DA FASE DE RECURSOS:

- 9.10.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante ess período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar su INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 9.10.2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(¿ Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 9.10.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE d intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, er razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 9.10.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fat prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 9.10.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de até **03 (três) dias** para apresenta os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagent ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-ma constante do quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma d "Novo licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., intimadas a apresentar contrarrazões, também vi sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo d recorrente.
- 9.10.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitant interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própri plataforma eletrônica "licitacoes-e" do Banco do Brasil S.A.
- 9.10.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisa fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo d retratação:
- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demai informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretud quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(¿ Pregoeiro(a).







9.10.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursai deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior par fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como tambér

os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão. 9.10.9. O(A) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior considerando eventuais indícios de ilegalidades o irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, deverá analisar o mérito d recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), com

mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988). 9.10.10. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.10.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes d

9.10.12. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurs apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão fina da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(s Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologaçã parcial.

## 9.11. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.11.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidament justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataform eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a

realizar o devido agendamento prévio na plataforma do "novo licitações-e" do Banco do Brasil S.A.

9.11.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/o suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida 24h (vinte e quatr horas) após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do "nov licitações-e" do Banco do Brasil S.A.

9.11.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24h (vinte e quatro horas), em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a order

classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória o da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedad declarada:
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO D RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos d art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerrament da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento d assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento da
- 9.11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, send devidamente registrados na plataforma eletrônica "licitacoes-e' do Banco do Brasil S.A a data e hora de ta reabertura, observados os seguintes meios:
- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica "licitacoes-e' do Banco do Brasil S.A ("CHAT" o evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, send responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Diário Oficial do Municípi DOM e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contida naquele canal de acesso.









9.11.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixada neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

### 9.12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.12.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, a Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigid para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e su Equipe de Apoio.

9.12.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível cor os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto dest licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo devidamente instruído, será encaminhado:

a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames d julgamento;

b) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;

c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o process licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observad o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A autoridade competente poderá:

- a) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos nã viciados; ou,
- b) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse públic primário tutelado.

10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

a) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## 11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. A presente contratação será classificada na seguinte dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária: 06.02 10.122 0113 2.054 (GESTÃO ADM. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (EQ. E MAT. PERMANENTE)

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

## 12.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico o publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar d data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sançõe previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada d adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará n momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade do créditos orçamentários respectivos.

12.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação dos contratos nos termos do art. 94 da Lei r 14.133/2021 de 1º de abril de 2021

# 12.7. <u>DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:</u>

12.8. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocad outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade d







proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo da sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e nã abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

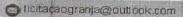
## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

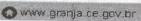
- 14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo d procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrat administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contrato celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública
- 14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dol ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenh sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especia quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra:
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quand convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no praz estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante licitação;
- f) fraudar a licitação:
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo d referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade PAAR, serã apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo d Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave













Caladrido da riossa gente	110104
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
<ul> <li>e) N\u00e3o mantiver a proposta, salvo em decorr\u00e3ncia de fato superveniente devidamente justificado.</li> </ul>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
<ul> <li>f) Não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta</li> </ul>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
<ul> <li>g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado</li> </ul>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
<ul> <li>h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto</li> </ul>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
<ul> <li>i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto</li> </ul>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
<ul> <li>j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza</li> </ul>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
<ul> <li>k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação</li> </ul>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
<ol> <li>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</li> </ol>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.3, quando justificada a imposição d penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os ente federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Públic ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durant os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou po qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídic do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, d ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante

informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicaçã de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serã efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos d processo.

14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto a Cadastro de Fornecedores do município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município d Granja/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio com justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave da penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.





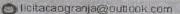


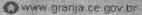
- 14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidade consideradas cumulativamente.
- 14.12. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorre no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.
- 14.13. A multa, calculada na forma do Anexo I Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinc décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualment devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garanti prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.15. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de process de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
- 14.16. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dia úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar d intimação do ato.
- 14.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçã integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.18. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade par licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo d Apuração de Responsabilidade PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidore estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo d 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas qu pretenda produzir.
- 14.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgada indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dia úteis, contado da data da intimação.
- 14.20. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 14.21. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência d infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
- 14.22. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuraçã de Responsabilidade PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, e instaurar de imediato o procediment administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- 14.23. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastrament Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Naciona de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
- 14.24. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretari de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
- 14.25. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelo licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em sua versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pen de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos sej requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento d Arrecadação Municipal DAM.

## 15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execuçã do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definer se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetiv de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação o de execução de contrato;











c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos:

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou su propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes d organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prático prevista neste subitem:

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilatera

promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Le Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pesso física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou n execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medida administrativas, criminais e cíveis.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

## DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada par recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. 16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório at

o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petiçã confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, d apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mai informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

16.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Granja/CE;

16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documento comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do document de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

16.4.4. O pedido, com suas especificações;

- 16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for caso.
- 16.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação dos anexos.
- 16.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.6.2. A resposta do Município de Granja/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação d cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. 16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos d edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteraçã não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

## DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superio poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejar sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterio de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o praz para a resposta.

elo unico